

lotado no Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de **35 (trinta e cinco)** dias a partir de *2 de agosto de 2019*, conforme avaliação da junta médica constante no processo de nº 29.736, de 15/8/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta* ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 19 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 5 de setembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 6 de setembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de agosto de 2019.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 535/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CELI DA CRUZ MATTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, matrículas 8.690 e 12.464, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **77 (setenta e sete)** dias a partir de *16 de agosto de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.449, de 6/8/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *31 de outubro de 2019* e retorno ao trabalho a partir de *1 de novembro de 2019*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de agosto de 2019.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-IPACI**, torna público a todos interessados a homologação do **Pregão ELETRÔNICO Nº. 2/2019, Processo Administrativo nº 46- 24.607/2019. Objeto:** Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Arquitetônico, incluindo Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações), para reforma da fachada do Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, localizado a Av. Brahim

Antônio Seder, 96/102- Centro- Cachoeiro de Itapemirim-ES, sendo vencedora a empresa M A PEREIRA ENGENHARIA, CNPJ Nº 31.765.943/0001-93, **valor total de R\$ 2.988,00** (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2019.**

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
PRESIDENTE EXECUTIVA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 7713/2019**

**ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.314 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DIA DAS MÃES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 7.314 de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída no Calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a semana de comemoração ao Dia dos Pais e o Dia das Mães, devendo integrar o calendário letivo escolar e ser incluída como atividade letiva nas escolas Municipais.”

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**LEI Nº 7714/2019**

**CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim o “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações para discutir, orientar, prevenir e conscientizar sobre violência cometida contra crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Denomina o dia 18 de maio como o dia municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** No Mês de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**LEI Nº 7715/2019**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO INSTITUCIONAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Discriminação Institucional, a ser comemorada anualmente durante a semana do dia 13 à 20 de maio, período que temos a Abolição da Escravidão e o Combate à Homofobia.

**Art. 2º** São objetivos fundamentais da Semana:

**I** - Promover ações voltadas para a conscientização e combate à discriminação institucional, tais como palestras, debates, eventos teatrais e musicais, bem como atividades de lazer relacionadas ao combate à discriminação institucional;

**II** - Explanar e expandir conhecimentos importantes para promover o combate à discriminação institucional nas diversas esferas sociais, fortalecendo o conhecimento, a prevenção e o combate a mais recente discriminação que se inicia, a discriminação institucional;

**Art. 3º** O Poder Executivo, diretamente ou por seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que porventura possam promover ações para fortalecimento da presente Lei.

**Art. 4º** – Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**LEI Nº 7716/2019**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AVLICP”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Voo Livre de Cachoeiro de Itapemirim – AVLICP”, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.810.148/0001-17, com sede na Pedro Estelita Herquenhof , nº. 38, Bairro Basílio Pimenta, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.308-843.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 17/2017

**Contratada:** ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

**CNPJ:** 02.548.735/0001-80

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO NA WEB DO NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Data de Assinatura:** 16 de Agosto de 2019

**Valor:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais))

**Dotação:** 3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

**Signatários:** Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Marcos Pontes Aquino (Representante legal da contratada)

**Processo:** 88.964/2019

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Agosto de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 387/2019**

**CRIA A COMENDA DR. GILSON CARONE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada no município de Cachoeiro de Itapemirim a Comenda “Dr. Gilson Carone”, destinada a homenagear cidadãos que trabalhem para inclusão social de pessoas com deficiência.

**Art. 2º** A comenda “Dr. Gilson Carone” será conferida ao homenageado em Sessão de Homenagens na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizada no mês de setembro, mês em que comemora a inclusão social.

**§1º** O homenageado será indicado através de Projeto de Decreto Legislativo, limitado ao número de uma (01) homenagem por vereador(a).

**§2º** A justificativa da homenagem deverá ser completa em sua documentação, com dados que justifiquem o merecimento.